



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
Conselho Metropolitano de Contagem
Conselho Central de Contagem São Francisco de Assis
Obra Unida Lar Maria Clara Rua Joaquim Camargo nº 362
Bairro Centro Contagem MG CEP 32 041 440

OFÍCIO nº.0022 /2021

Ilmo. Senhor
Saulo de Tarso Souza
Diretor da T7 Construções e Serviços Eireli

Contagem, 01 de Março de 2021.

Prezado senhor,

Servimo-nos do presente para comunicar Vossa Senhoria que, estamos autorizados retornar com a obra de reforma do Lar Maria Clara, Com relação ao projeto "Girassol Fase II, Meu Lar, Minha Vida" aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, Termo de Fomento nº 011/2019, Processo Administrativo nº 008/2019, assinado junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e publicado no Diário Oficial de Contagem nº 4678 no dia 04/10/2019.

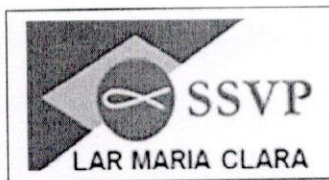
A execução do projeto supracitado foi suspensa em função da pandemia causada pela COVID-19 e seguindo as normativas do município em especial o Decreto 1.510 de 16/03/2020 que declarou a situação de emergência em saúde pública no Município de Contagem e normativas posteriores.

Desde a data de vigência do Decreto foi comunicado através do ofício nº 29/2020 à construtora a suspensão das obras contado a partir do dia 20/03/2020, ofício este que é parte integrante a este processo.

No dia 20/04/2020 foi protocolado junto à Diretoria de Vigilância Sanitária de Contagem ofício de nº 0034/2020 pleiteando a liberação para a retomada das obras paralisadas. O mesmo foi respondido através do Parecer Técnico GE 040B/2020 datado de 31/08/2020 indeferindo o pedido, justificando a permanência da interrupção.

Dos fatos.

1



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
Conselho Metropolitano de Contagem
Conselho Central de Contagem São Francisco de Assis
Obra Unida Lar Maria Clara Rua Joaquim Camargo n° 362
Bairro Centro Contagem MG CEP 32 041 440

Nova análise de solicitação, feita pela instituição para o reinício da obra de reforma na área física da ILPI encaminhada à Diretoria Vigilância Sanitária através do processo de N° 00092/2020.

Considerações finais.

Realizada a Inspeção Sanitária em 18/02/2021, objetivando e verificando as proposta para minimizar as interferências da continuidade da obra, de modo a manter as condições adequadas de biossegurança, prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), assim como, as demais situações que envolvam risco à saúde de residentes e trabalhadores, de acordo com o previsto no Decreto n°1808 de 22 de setembro de 2020 e nas demais legislações À ATIVIDADES DE ILPI, em destaque a RDC N° 283/5005-ANVISA.

Assim exposto, fica resolvido:

Deferido, o reinício das obras a partir de 22/03/2021, para adequação da área física da instituição de acordo com o projeto arquitetônico aprovado na Vigilância Sanitária de Contagem através do PT n° 061/2019 em 12/07/2019.

Faz parte deste ofício os anexos:

Parecer Técnico- solicitação de reinício das obras no Lar Maria Clara

GE B 001/2021.

AUTO/TERMO N°026497.

Sem mais, antecipo meus agradecimentos e colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que fizerem necessário.

Atenciosamente,



Ângela Maria Campos Rabelo
Presidente
LAR MARIA CLARA



Vigilância Sanitária do Município de Contagem

PARECER TÉCNICO – SOLICITAÇÃO DE REINÍCIO D OBRAS NO LAR MARIA CLARA GE B 001/2021

Estabelecimento: Lar Maria Clara

Contagem, 19 de Fevereiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

- 1.1. Razão Social: LAR MARIA CLARA
- 1.2. CNPJ: 19.693.662/0001-12
- 1.3. Endereço: Rua Joaquim Camargos, 362, Centro - CEP 32.041- 440 Contagem -M.G.
- 1.4. Fone: (31) 3398.7189
- 1.5. Email: administrativo@larmariaclara.org.br
- 1.6. Responsável Legal Ângela Maria Campos Rabelo CPF: 567.105.396-49
- 1.7. Responsável Técnico: Carla Patrícia Moura Giffoni COREN: 407692
- 1.8. Supervisor Geral: Júlio César Augusto Luiz da Costa CPF: 015 592 916-05
- 1.9. Alvará de localização: Nº109.684 - Válido até: 08/10/2020 (em tramitação de renovação)
- 1.10. Inscrição municipal: 44787014-0
- 1.11. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB: Não Possui
- 1.12. Atividades licenciadas: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

2. OBJETIVO

Nova Análise de solicitação, feita pela Instituição, para o reinício de obras de reforma na área física da ILPI encaminhada à Diretoria de Vigilância Sanitária através de processo Nº RPI. 00092/2020.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Complementar 103 de 20/01/2011 - SMS Contagem (Dispõe sobre o Código de Saúde do Município de Contagem)
- RDC Nº 50 de 17/02/02 - ANVISA (Estabelece as Normas para a elaboração de projetos físicos dos Estabelecimentos de Saúde)
- Portaria 2616 de 12/05/98 - MS (Estabelece normas e diretrizes para a prevenção e controle das infecções hospitalares)
- RDC Nº 222 de 28/03/18 - ANVISA (Regulamenta Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências).
- RDC Nº 63 de 25/11/11 – ANVISA (Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde).
- RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013 – ANVISA (Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências).
- Normas Para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – ANVISA – 2ª Edição – 2004
- Resolução RDC nº 283, de 26/09/2005 – ANVISA (dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Instituições de longa Permanência para Idosos).
- Decreto nº1762 de 07 de Agosto de 2020 - Dispõe sobre o funcionamento de Instituições de longa Permanência para Idosos.
- Decreto nº1808, de 22 de Setembro de 2020 - altera o Decreto nº1762 de 07 de Agosto de 2020.



4. INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que possui registro e inscrição do programa junto ao Conselho Municipal do Idoso de Contagem. Possui regimento interno, estatuto registrado, contrato formal de prestação de serviço com os residentes e/ou seus representantes legais. Atualmente, a ILPI realiza atendimento a sessenta (60) residentes, sendo trinta e três (33) do sexo feminino e vinte e sete (27) do sexo masculino, conforme listagem entregue pela instituição.

Em 19/06/2020 a instituição obteve a liberação do Alvará Sanitário mediante assinatura do Termo de Adequação nº GE 02 B/2020.

Em 01/07/2020 a instituição protocolizou ofício encaminhado à Diretoria de Vigilância Sanitária solicitando o reinício de obras suspensas em 20/03/2020 em função da pandemia por COVID-19, sendo *indeferido* o pedido através de Parecer Técnico N° 040B/2020 de 21/08/2020, justificado pela necessidade de continuidade de isolamento da população de idosos residentes em ILPI's como forma de contenção de casos de contaminação por coronavírus, baseado nos seguintes documentos:

- Nota Técnica nº 05-2020 GVIMS-GGTES-ANVISA - orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus em instituições de longa permanência para idosos (ILPI) (versão 1.3).
- Decreto Municipal nº1762 de 07 de Agosto de 2020. (Dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI, para prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID-19 diante da situação de calamidade pública e situação de emergência em Saúde Pública enfrentada pelo Município de Contagem).

Em 28/10/2020 o Lar Maria Clara foi inspecionado pela vigilância sanitária do município, com emissão do relatório GE B 072/2020, sendo verificado que a instituição fez as adequações determinadas no Termo de adequação nº GE 02B/2020, exceto, quanto à adequação da área física de acordo com o projeto arquitetônico aprovado, em função da impossibilidade frente à pandemia por COVID-19.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS / CONCLUSÃO

Realizada inspeção sanitária, em 18/02/2021, objetivando verificar as propostas para minimizar as interferências da continuidade da obra, de modo a manter as condições adequadas de biossegurança, prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19), assim como, as demais situações que envolvam risco à saúde de residentes e trabalhadores. Durante a inspeção foram repassadas as seguintes informações pelo Sr. Júlio César, supervisor geral da instituição:

- Todos os idosos e funcionários residentes no Lar Maria Clara foram vacinados para prevenção à COVID-19, recebendo a 1ª dose em 25/01/2021 e a 2ª dose em 09/02/2021.
- A instituição adotará protocolos e fluxos, determinados e específicos, para a continuidade da obra de modo a manter as condições adequadas de biossegurança, prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19), assim como, as demais situações que envolvam risco à saúde de residentes e trabalhadores de acordo como previsto no Decreto nº1808, de 22 de Setembro de 2020 e nas demais legislações referentes à atividade de ILPI, em destaque a RDC N°283/2005 – ANVISA.

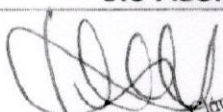
Assim exposto, fica resolvido:

Deferir o reinício das obras, a partir de 22/03/2020, para adequação de área física da instituição de acordo com o projeto arquitetônico aprovado na Vigilância Sanitária de Contagem através do PT N°061/2019 em 12/07/2019.

Este é o parecer.

Contagem, 21 de Agosto de 2020.

6. IDENTIFICAÇÃO DO INSPETOR

Autoridade Sanitária/ VISA Contagem	9.2 Matrícula	9.3 Assinatura
Claudia perdigão Buzette Braga	201099-1	 Claudia Perdigão Buzette Braga Inspeção de Saúde Matrícula: 201099

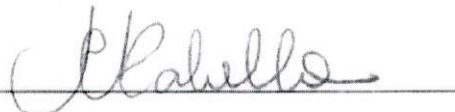
7. REGISTRO DE ENTREGA DO RELATÓRIO, TERMOS E AUTOS

7.1 Termos e autos entregues: TF N°026497

7.2 Recebido em: 22/02/2021

7.3 Nome do Responsável Legal ou Técnico: Angela Maria Campos Rabello

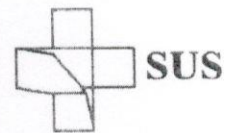
7.4 Documento de identificação: M.3.749-912

7.5 Assinatura: 

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO / TERMO

Nº 026497

ESTABELECIMENTO	RAZÃO SOCIAL LAR MARIA CLARA		NOME FANTASIA	
	CNPJ 1.1.19.693.662/0001-12	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 44787014-0		ATIVIDADE ILPI
	ENDEREÇO COMPLETO (AV./RUA. Nº, BAIRRO) Rua Joaquim Camargos, 362, Centro			
	TELEFONE 1 2 3398.7189	CEP 32.041- 440	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
RESPONSÁVEL LEGAL	NOME Ângela Maria Campos Rabelo		NACIONALIDADE Brasileira	
	ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	IDENTIDADE
	ENDEREÇO COMPLETO (AV./RUA. Nº, BAIRRO) Rua Santa Helena, 303 Apto 103 Bairro: Nª Srª do Carmo			
	TELEFONE (31)	CEP	MUNICÍPIO Contagem	UF MG
RESPONSÁVEL TÉCNICO	NOME Carla Patrícia Moura Giffoni		INSCRIÇÃO COREN-MG: 407692	
	ENDEREÇO COMPLETO			
	TELEFONE	CEP	MUNICÍPIO	UF
COM BASE (INCISO-ARTIGO—LEI-PORTARIA-RESOLUÇÃO)) NO INCISO IV;ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N. 103/2011 (CÓDIGO DE SAÚDE DE CONTAGEM) c/e inc. IV do art. 1º do decreto municipal 1808 de 22/009/2020.				
AUTO DE PELO FATO DE		<input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE FISCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> POR MEIO DO QUAL FICA CIENTE O RESPONSÁVEL LEGAL		
PELA INSTITUIÇÃO, ACIMA QUALIFICADO, QUE DEVERÁ CUMPRIR NO PRAZO DE 20 DIAS , A SEGUINTE MEDIDA SANITÁRIA: 1- ADOPTAR PROTOCOLOS DE PROCEDIMENTOS PARA QUE O REINÍCIO DA OBRA NA ESTRUTURA FÍSICA DA ILPI NÃO INTERFERA NA MANUTENÇÃO DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA, E CONTROLE DE INFECCÕES pelo COVID-19 (inc.4º,art.1º do DECRETO MUNICIPAL Nº1808 DE 22/09/2020). 2- ENVIAR À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CONTAGEM CRONOGRAMA ATUALIZADO DAS ETAPAS DA OBRA CONSIDERANDO O REINÍCIO A PARTIR DE 22/03/2021 PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREA FÍSICA DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO. (inc.4, art.48 L.C nº103/2011).				
O infrator estará sujeito a pena de advertência; pena educativa; prestação de serviços à comunidade; apreensão de produtos; inutilização de produtos; suspensão de venda do produto; interdição total ou parcial, de estabelecimento, atividade, produto, seções e dependências; cancelamento do alvará sanitário; proposição de cassação da autorização de funcionamento e/ou multa e responderá pelo fato em processo administrativo, tendo 15 (quinze dias) para a interposição de defesa, após o recebimento de sua notificação. E responderá pelo fato em processo administrativo, tendo 15 (quinze dias) para a interposição de defesa, após o recebimento de sua notificação.				
AUTORIDADE SANITÁRIA/MAT./FUNÇÃO Claudia Perdigão Buzette Braga Inspectora de Saúde Matrícula: 201099		AUTORIDADE SANITÁRIA/MAT./FUNÇÃO 		
CONTAGEM <u>22/02/2021</u> LOCAL E DATA		<u>13:50'</u> HORA		ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL
POR MOTIVO DE RECUSA/AUSÊNCIA DO AUTUADO, ASSINAM AS TESTEMUNHAS:				
_____ 1ª TESTEMUNHA – RG / ENDEREÇO				
_____ 2ª TESTEMUNHA – RG / ENDEREÇO				